

DP 1/2023 FAZ SABER que os (as) candidatos (as) abaixo foram excluídos (as) do certame em virtude de sentença judicial:

PATRICK BORBA AMARAL, nº inscrição 53607953, nos autos do Proc. 1001204-63.2024.8.26.0053 (8ª Vara de Fazenda Pública);

UBIRACY DE JESUS M ALMEIDA, nº inscrição 54899052, nos autos do Proc. 1001206-92.2024.8.26.0001 (3ª Vara de Fazenda Pública);

MARCOS VENICIUS TORRES DE ARAUJO, nº inscrição 53981952, nos autos do Proc. 1004866-35.2024.8.26.0053 (8ª Vara de Fazenda Pública);

PRISCYLLA DERBEDROSSIAN CASTRO, nº inscrição 54059348, nos autos do Proc. 1015584-91.2024.8.26.0053 (3ª Vara de Fazenda Pública);

CAIO TOLEDO DE ALMEIDA, nº inscrição 53392760, nos autos do Proc. 1090552-29.2023.8.26.0053 (16ª Vara da Fazenda Pública);

SAÚDE

FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO

EDITAL ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO FOSP Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO

A FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO - FOSP torna pública a abertura de inscrição para o Concurso Público/Processo Seletivo FOSP nº 001/2024 objetivando o provimento de 2 (duas) vagas para o cargo de:

Especialista em Atividades Diagnósticas, Reabilitatórias e de Saúde Pública (Médico Patologista) - para o posto de trabalho na Diretoria Adjunta de Laboratório.

Esse cargo está definido no Decreto 49.764 de 08 de julho de 2.005, publicado no Diário Oficial de 09 de julho de 2.005 que fixou o Quadro de Pessoal da Fundação Oncocentro de São Paulo.

O presente Concurso Público foi autorizado pelo Senhor Governador do Estado no Processo SEI - 268.00000143/2024-75, conforme despacho de 01/08/2024.

Os cargos serão preenchidos sob o regime da CLT, de acordo com as necessidades da Fundação Oncocentro de São Paulo, sendo os pré-requisitos, atribuições básicas, jornada de trabalho, remuneração inicial, condições para inscrição e programa das provas, estabelecidos no anexo 1.

Em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, não serão reservadas vagas para deficientes físicos, tampouco para negros, negras ou afrodescendentes nos termos do artigo 1º § 1º da Lei Federal 12.990, de 09 de junho de 2014.

Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará consentindo e autorizando o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

1. Na divulgação das Listagens de Homologação das Inscrições e dos Resultados – Nome do Candidato e CPF;

2. No envio de informativos, notícias de concursos públicos e/ou processos seletivos abertos e outros comunicados a título gratuito – e-mail informado no ato da inscrição;

3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Concurso Público, com a finalidade prevista em Edital – Todos os dados;

4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – Todos os dados.

Este concurso ocorre sob a supervisão da Comissão Especial de Concurso Público instituída pela Portaria POR-11/2024-FOSP. I - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas somente pela internet, no endereço eletrônico <https://fosp.saude.sp.gov.br>, no período de 17 de agosto de 2024 a 02 de setembro de 2024, iniciando-se às 10:00h. do dia 17 de agosto e encerrando-se às 23:59h do dia 02 de setembro de 2024, observando o Horário Oficial de Brasília/DF;

2. Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de 17 de agosto de 2024 a 02 de setembro de 2024 na Gerência de Administração de Pessoal da FOSP através do telefone (11) 3797-1824, de segunda a sexta-feira no horário das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 16:00h. (Horário Oficial de Brasília/DF), ou enviar mensagem para pessoal@fosp.saude.sp.gov.br, ou ainda presencialmente no Edifício Sede da Fundação Oncocentro de São Paulo – FOSP, Rua Oscar Freire, 2396, Pinheiros, Gerência de Administração de Pessoal, 7º Andar.

3. A inscrição somente será aceita com o envio de uma cópia dos documentos previstos no anexo 1 e do comprovante de pagamento da taxa de inscrição de R\$ 116,69 (cento e dezesseis reais e sessenta e nove centavos) a ser recolhida no Banco do Brasil, agência nº 1897-X, conta corrente nº 100915-X, CNPJ 46.261.608/0001-70, em nome da Fundação Oncocentro de São Paulo. Não será aceito comprovante de agendamento de depósito. Os documentos e o comprovante de pagamento deverão ser enviados através de opção de inclusão de arquivo (obrigatório), disponível no formulário de inscrição.

As informações prestadas no Formulário de Inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo a Fundação Oncocentro de São Paulo o direito de excluir do Concurso Público aquele que preencher-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente implicará no cancelamento da inscrição.

A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento ou incompreensão.

A Fundação Oncocentro de São Paulo não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais não se responsabiliza, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas advindas de crimes cibernéticos.

2.1 Antes de encaminhar a solicitação e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:

- digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo em formato: PDF ou JPG;
- no caso de Documento Digital, baixar o arquivo e enviar em formato PDF ou JPG;
- os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e
- verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu Edital - Concurso Público.

2.2 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

3. Após a conferência do formulário, dos documentos e do comprovante de pagamento enviados, se aprovada a inscrição, o candidato receberá através do e-mail informado o protocolo da inscrição a ser apresentado no dia da prova (Anexo 3).

4. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial

de pagamento do correspondente valor da taxa isenção, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, ou aquele inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 ou for membro de família de baixa renda nos termos do mesmo Decreto. Nesse caso o candidato deverá apresentar requerimento formal assinado e com firma reconhecida.

5. A importância paga só será devolvida se o concurso público não se realizar.

6. Deverão ainda ser apresentados os documentos referentes ao cargo descrito no anexo I.

II - DAS PROVAS E DOS TÍTULOS

1. O Concurso constará de:

- 1.1. Prova teórico-prática (fase eliminatória);
- 1.2. Títulos e Avaliação de Curriculum Vitae (fase classificatória)

1.3. Entrevista (fase classificatória)

2. A Prova terá a duração de 120 (cento e vinte) minutos e constará de 15 questões com análise de lâminas e descrição diagnóstica e 5 questões teóricas. A prova será dissertativa, não haverá testes de múltipla escolha. Cada candidato deverá realizar a leitura das lâminas através do exame de microscopia óptica (6 minutos por lâmina) e fazer descrição por escrito de seu diagnóstico, com o maior número de informações possíveis na folha de resposta. Ao término dos 90 minutos haverá prazo extra de mais 30 minutos para responder as 5 questões teóricas e finalizar o descritivo da análise microscópica (referências bibliográficas no anexo 1).

3. Serão considerados títulos os cursos e a experiência de trabalho diretamente relacionados com a atribuição da função-atividade e serão avaliados a partir do que constar no Curriculum Vitae, devidamente comprovado.

4. A prova, a avaliação dos títulos e a entrevista serão realizadas pela Banca Examinadora constituída pelos 3 (três) membros titulares da Comissão Especial de Concurso Público e seus suplentes.

5. A prova teórico-prática eliminatória será realizada no dia 12/09/2024, às 09h00, na Fundação Oncocentro de São Paulo.

6. Os candidatos deverão comparecer ao local designado com 30 minutos de antecedência para realização das provas, munidos de:

- 6.1. Canetas esferográficas (azul ou preta);
- 6.2. Documentos de identificação original com foto. Não serão aceitos certidão de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista modelo antigo, carteiras funcionais nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, bem como não serão aceitos documentos digitalizados ou "print de tela" nem cópias mesmo que autenticadas.

6.3 O protocolo de inscrição

No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pendrive, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 Player, tablet, Ipad) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido e qualquer tipo de relógio, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o armazenamento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

7. Os candidatos somente poderão ausentar-se da sala após decorridos 50% do tempo máximo de duração da prova.

8. Serão excluídos do processo seletivo os candidatos que:

- 8.1. Apresentarem-se após o horário estabelecido para as provas;
- 8.2. Desistirem de decorrer da prova;
- 8.3. Não comparecerem à prova.

III - DO JULGAMENTO DAS PROVAS, DOS TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO

1. Para a Prova teórico-prática será atribuído de ZERO (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo:

- * 3 pontos para leitura de cada lâmina;
- * 1 ponto para cada resposta de questão teórica.

2. O candidato que obtiver nota zero em qualquer uma das etapas da avaliação será desclassificado.

3. Para os títulos serão atribuídos no máximo 10 pontos, considerando em ordem decrescente de importância, cursos de especialização e o tempo de experiência.

4. Para a entrevista será atribuída no máximo 40 pontos.

5. A pontuação final será obtida pela somatória dos pontos das provas teórico-prática, análise de títulos e entrevista.

6. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

7. Em caso de igualdade de classificação, terá preferência para ingresso, sucessivamente, o candidato que:

- 7.1 tiver maior idade;
- 7.2 obtiver maior nota na prova teórico-prática;
- 7.3 obtiver maior número de pontos na avaliação do currículo;
- 7.4 tiver maior número de filhos.

IV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o término das inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital e seus anexos, sendo admitidos os formulados somente por manifestação formal entregue à FOSP.

2. Não serão admitidas solicitações de esclarecimentos, providências e/ou impugnações do edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

3. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estipulado neste item, presumir-se-á que os elementos constantes no presente Edital e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Concurso.

4. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela autoridade subscreitora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data de término das inscrições.

5. Dos atos da Fundação Oncocentro de São Paulo - FOSP cabem interposição de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do fato que lhe deu origem.

6. Admitir-se-á um único recurso, de forma individualizada, para cada questão e deverá ser entregue em 02 (duas) vias de igual teor (original e cópia).

7. A resposta ao recurso interposto será divulgada no Diário Oficial e no site da FOSP.

8. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação.

V - DA VALIDADE

O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada uma única vez por igual período, alcançando os cargos/empregos que vagarem ou forem criados no decorrer do período.

VI – SÃO CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

1. Apresentar documentação pessoal completa conforme relação abaixo por ocasião da convocação:

- * Cópia simples do documento de identidade (RG)
- * Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF)

- * Cópia simples do PIS/PASEP
- * Cópia simples do Certificado de Reservista (para sexo masculino)

- * Cópia simples da Certidão de Nascimento/Casamento
- * Cópia simples da Carteira de Vacinação

- * Cópia simples do Comprovante de vacinação – Covid-19
- * Cópia simples da Certidão de Nascimento/Filhos

- * Cópia simples da Carteira de Vacinação de Filhos menores de 14 anos

- * Cópia simples da Certidão de Conclusão de Curso/Diploma

- * Cópia simples do Registro Conselho de Classe
- * Cópia simples do Título de Eleitor

- * Certidão de regularidade eleitoral
- * Declaração de parentesco

- * Declaração de inexistência de causa de inelegibilidade
- * Cópia simples da Declaração de bens (IRPF)

- * 01 Fotos 3x4
- * Carteira de trabalho original (devolução em 48 horas)

- * Ano do primeiro emprego: _____.
- * Data de ingresso no serviço público: ____/____/____.
- * Conta Corrente – Banco do Brasil, Agência e Número da Conta.

- * Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone)
- * Curriculum Vitae

2. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pelo médico do trabalho da instituição;

3. Ser autorizada a acumulação caso exerça outro cargo, emprego ou função pública inclusive aposentadoria.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

2. Os candidatos serão considerados desistentes e excluídos tacitamente do Concurso Público quando não comparecerem às convocações nas datas estabelecidas ou manifestarem sua desistência por escrito.

3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para os candidatos, apenas a expectativa de direito à admissão e à preferência na admissão.

4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial.

5. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial, afixados na Fundação Oncocentro de São Paulo - FOSP e divulgados em sua página eletrônica (<https://fosp.saude.sp.gov.br>), sendo de inteira responsabilidade dos candidatos o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

6. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

7. A Fundação Oncocentro de São Paulo - FOSP não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:

- 7.1 endereço não atualizado;
- 7.2 endereço de difícil acesso;
- 7.3 correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- 7.4 correspondência recebida por terceiros.

8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Concurso Público.

9. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação Oncocentro de São Paulo - FOSP poderá anular a inscrição, prova ou admissão dos candidatos, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

10. O Gabarito Oficial será divulgado juntamente com o Resultado das notas da Prova em atendimento à Lei 10.870/2001.

11. Na hipótese de haver candidatos aprovados classificados em número superior às vagas existentes, os candidatos remanescentes serão destinados a convocações posteriores.

12. Do cronograma das etapas

Etapa
Data

Publicação do Edital de abertura das inscrições em DOE (Diário Oficial do Estado) e site da FOSP

16/08/2024

Período de Inscrições pelo site e presencialmente na FOSP

De 16/08/2024 até às 23:59 horas do dia 04/09/2024

Prazo para interposição de impugnação do Edital

De 16/08 a 02/09/2024

Período de retorno da Interposição de impugnação do Edital

03/09/2024

Aplicação das provas teórico-prática

12/09/2024

Publicação do gabarito

13/09/2024

Entrevista

17/09/2024

Publicação da classificação definitiva

20/09/2024

Prazo para interposição de recurso referente ao resultado da classificação definitiva

23/09/2024 a 25/09/2024

Período de retorno da Interposição de recurso referente ao resultado da classificação definitiva

26/09/2024

Publicação no site da FOSP do resultado final

26/09/2024

Admissão dos candidatos aprovados

01/10/2024

Anexo 1: Descrição da vaga para Especialista em Atividades Diagnósticas, Reabilitatórias e de Saúde Pública (Médico Patologista)

CONCURSO PARA O CARGO DE: ESPECIALISTA EM ATIVIDADES DIAGNÓSTICAS, REABILITATÓRIAS E DE SAÚDE PÚBLICA

Posto de Trabalho: Diretoria Adjunta de Laboratório

Atribuições:

- Diagnóstico em patologia geral;
- Macroscopia de espécime cirúrgicos (peças e biópsias de pequeno porte);
- citologia cérvico vaginal;
- citologia de punção aspirativa e líquidos cavitários.

Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais

Remuneração Inicial: R\$ 4.456,36

Benefícios: Auxílio transporte, auxílio alimentação, auxílio refeição

Condições para Inscrição:

1. Ser graduado em Medicina com residência em anatomia patológica;

2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da inscrição;

3. Se do sexo masculino, estar quites com o serviço militar;

4. Estar quites com a Justiça Eleitoral;

Nos casos de inscrição presencial, os candidatos deverão apresentar:

1. Comprovante de depósito bancário no valor referente à taxa de inscrição;

2. Carteira do CRM (Conselho Regional de Medicina);

3. Curriculum Vitae

4. Quando a inscrição for feita por terceiros, o mesmo deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do signatário. Neste caso as cópias reprográficas dos documentos a serem apresentados deverão ser autenticadas.

Programa da Prova teórico-prática:

- 1- Patologia cirúrgica geral
- 2- Patologia específica: trato gastro intestinal, trato respiratório, trato genital feminino, patologia de cabeça e pescoço, patologia mamária, hematopatologia, patologia de sistema

nervoso central, patologia de partes moles, patologia de região de buco maxila e dermatopatologia.

3- Citologia cérvico vaginal.

4- Citologia de punção por agulha fina e líquidos cavitários.

5- Bibliografia recomendada:

- * Robbins & Cotran - Patologia - bases patológicas das doenças - 9ª ed. 2016

- * Rosai and Ackerman's Surgical Pathology - 2 volume set1-WHO 11th edition

- * Lung, Pleura, Thymus and Heart – 2015
- * WHO Soft Tissue and Bone – 2013

- * WHO Head and Neck Tumors – 2016
- * WHO Female Reproductive Organs – 2013

- * WHO Tumors of Digestive System – 2009
- * WHO Tumors of Urinary System and Male Genital Organs – 2016

- * WHO Tumors of Central Nervous system – 2015
- * Sistema Bethesda para Citologia Cervical - 2018

Os respectivos formulários referentes a inscrição e demais informações estão disponíveis na página da FOSP (endereço eletrônico: <https://fosp.saude.sp.gov.br/>).

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES n.º 29/2024

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da Portaria HCRP nº 230/2019, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para preenchimento de 01 (uma) vaga da função-atividade de MÉDICO I – ONCOLOGISTA/HEMATOLOGISTA PEDIÁTRICO PARA A UNIDADE DE TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

Instruções Especiais

I - Disposições preliminares

1. - A realização do presente concurso foi autorizada conforme despacho do Senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, seção I, página 1, em 05/04/2024, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.

2. - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do

8. - O descumprimento das instruções para inscrição pela Internet implicará o indeferimento da inscrição.

9. - O valor da inscrição pode ser pago em qualquer agência bancária, utilizando somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições, sendo certo que:

- a) - A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;
- b) - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital;
- c) - O agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período das inscrições.

10. - Às 14:00 (quatorze) horas do último dia das inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site. Quanto ao boleto bancário estará disponível para impressão até às 18:00 horas na ÁREA DO CANDIDATO.

11. - Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

12. - Não serão aceitos pedidos de isenção ou redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo:

- a) - Isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;
- b) - Redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- Sejam estudantes regularmente matriculados e

- Percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

13. - Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item 12 deste capítulo devem acessar o site (www.hcrp.usp.br); localizar o link correlato ao concurso público; ler atentamente as instruções relativas à solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição e seguir os procedimentos ali estabelecidos.

14. - A Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

15. - Após a análise dos pedidos de isenção e redução do valor da taxa de inscrição, a Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br).

16. - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido neste capítulo.

17. - No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

18. - O Hospital das Clínicas da FMRP/USP exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

19. - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

20. - O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específico ou similar), deverá, obrigatoriamente, declarar no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site (www.hcrp.usp.br), link concursos, na área de inscrição.

20.1. - O candidato deverá apresentar, junto à solicitação de condição especial, laudo médico (original ou cópia), expedido nos últimos 12 (doze) meses que justifique o atendimento especial solicitado, durante o período de inscrições (considerando, para este efeito, a data da postagem), via Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, ao Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Serviço de Seleção e Desenvolvimento - Campus Universitário, Bairro Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14048-900.

20.2. - Fica facultado ao candidato, entregar o laudo e a solicitação de condição especial, caso tenha interesse, pessoalmente ou por procuração, seguindo os prazos, critérios e endereços mencionados no item anterior.

20.3. - O candidato com deficiência, caso necessite condição especial para realização da prova, deverá proceder conforme estabelecido no Capítulo IV destas Instruções Especiais.

21. - O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término do prazo estabelecido, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

22. - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

23. - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento das inscrições, para analisar e publicar, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br), o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como para informá-lo sobre a decisão em formato acessível.

24. - Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição à unidade, por sua inexistência na data-limite, deverão fazê-lo tão logo venham a ser acometidos, devendo os candidatos nesta situação se identificar também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.

25. - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

25.1. - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

25.2. - A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

25.3. - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

25.4. - Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

IV – Da participação dos candidatos com deficiência

1. - As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para os empregos públicos do concurso público cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2. - O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item 1.

2.1. - O percentual de vagas definido no item 2 deste capítulo que não for preenchido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na perícia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3. - Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias

discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

4. - Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício do emprego público quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

5. - As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6. - Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III.

7. - O candidato com deficiência, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site (www.hcrp.usp.br), link concursos, na área de inscrição, deverá, obrigatoriamente, declarar no campo específico que é deficiente, informando ainda, o tipo e o grau de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as.

7.1. - O anexo IV deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização.

7.2. - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

7.3. - O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo a Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito.

7.3.1. - O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas no edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

8. - O candidato com deficiência deve enviar, durante o período de inscrições (considerando, para este efeito, a data da postagem), via Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, ao Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Serviço de Seleção e Desenvolvimento - Campus Universitário, Bairro Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14048-900, laudo médico (original ou cópia) de acordo com o modelo disponibilizado na área de inscrição atestando:

- a) - O tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença - CID-10,
- b) - A provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

8.1. - Fica facultado ao candidato, entregar o laudo, caso tenha interesse, pessoalmente ou por procuração, seguindo os prazos, critérios e endereços mencionados no item anterior;

8.2. - A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações;

8.3. - O laudo não será devolvido;

8.4. - As solicitações de todas as condições diferenciadas devem ser entregues juntamente com o laudo médico de que trata o item 8, e endossadas por atestado médico em que conste:

- a) - Assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
- b) - Fundamentação médica para a solicitação; e
- c) - Nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF e opção de emprego público.

9. - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento das inscrições, para publicar, no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br), os respectivos deferimentos ou indeferimentos, e informá-los aos candidatos em formato acessível.

10. - O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público, e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

11. - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

12. - No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função-atividade, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992.

12.1. - A Comissão Especial de Concurso Público deste Hospital executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de edital a ser publicado em Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), informando-os em formato acessível;

12.2. - A perícia será realizada em órgão médico oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, a ser realizada no DPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n - Várzea do Carmo - São Paulo - SP, devendo a decisão ser publicada no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame;

12.3. - Após a realização da perícia médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível;

12.4. - Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no sítio www.planejamento.sp.gov.br - Perícia Médica - DPME \> Ingresso - Pré-Avaliação - Pessoa com deficiência \> Requerimento de Recurso Pré-Avaliação;

12.4.1. - O pedido deve ser enviado via Correios com Aviso de Recebimento para o setor de atendimento do DPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n - Várzea do Carmo - São Paulo - SP - CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00;

12.5. - A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

12.6. - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

12.7. - Após a realização da avaliação pela junta médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.

13. - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função-atividade postulada, o candidato será eliminado do certame.

14. - Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decre-

to nº 59.591, de 14/10/2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

15. - A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

V – Do sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas

1. - Será adotado no presente Concurso Público o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 20/12/2018.

2. - Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, em cada fase do concurso público, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto nº 63.979/2018.

3. - Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deve no ato de inscrição para o respectivo concurso público, cumulativamente:

- 3.1. - Declarar-se preto, pardo ou indígena;
- 3.2. - Declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015; e

3.3. - Manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos expressos no Decreto estadual nº 63.979/18.

4. - É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no edital do certame, para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no edital do certame, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. - Para efetuar a inscrição o candidato que se declarar preto, pardo ou indígena e optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III deste Edital.

6. - A aferição da veracidade da autodeclaração de que trata o sub-item 3.1 será efetuada pela Comissão Especial de Concurso Público ou por Empresa Especializada contratada para esse fim, através da fototopia (aparência) do candidato.

6.1. Para fins da aferição de que trata o item 6, no ato de inscrição o candidato que se declarar preto ou pardo, deverá fazer a inserção (upload) dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) Uma foto colorida nítida e atualizada do candidato.
- b) Cópia colorida do R.G. do candidato.

6.1.1. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada através das fotos inseridas pelos candidatos no momento da inscrição.

6.1.2. Caso subsistam dúvidas quanto à fototopia, será considerado o critério de ascendência.

6.1.2.1. Para comprovação da ascendência, será exigido do candidato, em data a ser divulgada, a apresentação de documento idôneo (R.G.), com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para obtenção do benefício.

6.2. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada após a realização da prova Objetiva e antes da divulgação da lista de habilitados, nos termos do §1º do artigo 9º do Decreto nº 63.979/2018, apenas dos candidatos que obtiverem desempenho mínimo conforme os itens 2.1 e 2.2 do título VII deste Edital.

6.3. A não inserção dos documentos comprobatórios de que trata o item 6.1, implicará no indeferimento da opção de que trata o item 2 deste Capítulo.

6.4. Constatada a falsidade da autodeclaração de que trata o item 3.1 deste Capítulo, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido admitido, sujeitar-se-á à anulação do respectivo contrato de trabalho, conforme o disposto no parágrafo único da Lei Complementar nº 1259/2015.

7. - Após o término das inscrições, a relação final com os nomes de todos os candidatos que participarão do concurso público por meio do sistema de pontuação diferenciada será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br).

8. - Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.

9. - O candidato que se declarar indígena, no ato de inscrição deverá fazer a inserção (upload) da cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) próprio ou, na ausência deste, o RANI de um dos seus genitores.

10. - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

10.1. Para o cálculo das notas médias, tanto para os candidatos PPI, quanto dos da ampla concorrência, devem ser utilizadas apenas as notas simples dos candidatos que seriam habilitados, antes da aplicação da pontuação diferenciada;

10.2. - Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho mínimo do concurso público em referência.

11. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

12. - Os cálculos a que se referem os itens 10 e 11 deste capítulo devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

13. - Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude da exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

14. - A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência (PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

15. - Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este capítulo, cumulativamente com os direitos a ele conferidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência.

VI – Da participação de estrangeiros

1. - Somente poderão ser admitidos nos empregos públicos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2. - Para inscrição no concurso público, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2.1. - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a admissão, deverá o servidor apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3. - O estrangeiro que:

3.1. - Se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2. - Se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3. - Tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

VII – Das provas

1. - O concurso público será realizado em nível local e constará das seguintes provas:

a) - OBJETIVA/DISSERTATIVA, de caráter CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO;

b) - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (conforme Capítulo VIII - "Dos títulos e seu julgamento"). De caráter CLASSIFICATÓRIO;

2. - A PROVA OBJETIVA/DISSERTATIVA: Será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Constará de questões de múltipla escolha e questões com respostas abertas, de acordo com o programa estabelecido no ANEXO II deste Edital.

- Parte Dissertativa: 10 (dez) questões com respostas abertas sobre casos clínicos com ênfase em raciocínio clínico, embasamento das hipóteses diagnósticas (argumentação sobre os temas) e condutas diagnósticas e terapêuticas pertinentes, valendo 8 (oito) pontos cada, com os seguintes critérios de avaliação:

a) - 5 (cinco) pontos em razão do conteúdo científico da resposta, ou seja o domínio sobre o assunto abordado tendo como base o programa deste edital e a literatura científica atualizada.

b) - 3 (três) pontos em razão da consistência dos argumentos da resposta, organização do pensamento, sequência de conceitos e princípios abordados, clareza e objetividade na exposição dos argumentos, organização e correlação dos conhecimentos abordados.

- Parte Objetiva: 10 (dez) questões de Noções de Administração Pública e Informática, valendo 2 (dois) pontos cada.

2.1. - Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova OBJETIVA/DISSERTATIVA, observado o sistema de pontuação diferenciada de acordo com os parâmetros definidos no capítulo V deste Edital, serão considerados habilitados para a etapa de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS;

2.2. - Nos termos do parágrafo 2º do Artigo 6º do Decreto Estadual nº 63.979/18 e Instrução CPPNI 1/2019, a eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no edital do certame, ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado;

2.3. - O candidato que não comparecer à prova OBJETIVA/DISSERTATIVA na data e horário estabelecidos será eliminado do Concurso Público.

3. - O tempo de duração da prova consta no Anexo II deste edital.

4. - A prova será realizada na cidade de Ribeirão Preto, conforme abaixo:

Data: 16/09/2024

Horário: 18:00 horas

Local: ANFITEATRO DO CEAPS – 2.º ANDAR do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto da FMRP-USP – Campus Universitário s/n – Monte Alegre – Ribeirão Preto – SP. (Aguardar na Portaria Principal do Hospital)

5. - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar no site www.hcrp.usp.br, pelo Diário Oficial do Estado www.imesp.com.br ou no Portal de Concursos Públicos do Estado www.concursopublico.sp.gov.br as publicações de todas as etapas referentes a este Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativa de ausência ou, comparecimento em data, local ou horários incorretos.

6. - Os candidatos deverão chegar ao local da prova, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

7. - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

a) - Com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia;

b) - Munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), registro nacional de estrangeiro (RNE), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.

7.1. - O candidato que não apresentar um dos documentos elencados no item 7 deste capítulo não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público.

7.2. - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: protocolo de requisição de documento, carteira de reservista, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23/09/1997, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item 7.

8. - O candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, ou que esteja de posse de boletim de ocorrência (perda ou furto de documentos), será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios, a critério da Comissão Especial de Concurso Público.

8.1. - Na ocorrência do previsto no item 8 deste capítulo, o candidato fará a prova condicionalmente, devendo apresentar no Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas, no primeiro dia útil após a realização do certame, um dos outros documentos descritos no item 7 deste capítulo, sob pena de eliminação do certame.

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

9. - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10. - No ato de realização da prova, serão entregues ao candidato o caderno de questões e uma única folha de respostas, que deve ser preenchida com seus dados pessoais, sua assinatura e a marcação das respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11. - Não será permitido qualquer: espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações; e o uso de máquinas calculadoras, paggers, telefones celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

11.1. - O candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova levando qualquer dos materiais elencados no item 11.

12. - O candidato deve assinalar apenas uma alternativa por questão na folha de respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deve proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de questões.

13. - Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

13.1. - Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato.

13.2. - Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

14. - Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova.

15. - O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal somente o material solicitado conforme instruções constantes do caderno de prova.

16. - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

- Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;
- Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- Não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste edital;
- Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- Ausentar-se definitivamente do local de prova antes do decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos de seu início;
- For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;
- Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- Não devolver a folha de respostas; e
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

17. - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova.

18. - Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local e forma a serem indicados pelos fiscais das salas de prova, durante todo o período de permanência no local de prova.

19. - Não haverá segunda chamada, repetição de prova ou vista de prova em hipótese alguma.

20. - No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, a Comissão Especial de Concurso Público procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de pagamento de inscrição.

20.1. - A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Especial de Concurso Público, na fase de julgamento da prova objetiva, com o intuito de se verificar a sua pertinência;

20.2. - Constatada a impertinência da inclusão condicional, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

21. - Se, após a prova, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22. - Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

VIII - Dos títulos e seu julgamento

1. - Somente os candidatos habilitados na prova OBJETIVA/DISSERTATIVA, terão seus títulos avaliados.

2. - A avaliação de títulos terá caráter CLASSIFICATÓRIO, avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos

2.1. - Na avaliação de títulos será considerado o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos da Lei Complementar nº 1259/2015 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 63.979/18, conforme capítulo "V" deste Edital.

3. - A avaliação de títulos consistirá na pontuação de títulos relacionados à formação e experiência profissional dos candidatos diretamente relacionados com as atribuições da função, conforme critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

3.1. - Os candidatos deverão entregar fotocópias dos comprovantes dos títulos, acompanhados da Ficha de Avaliação, na data, horário e local de realização da PROVA OBJETIVA/DISSERTATIVA, conforme definido abaixo:

Data: 16/09/2024

Horário: 18:00 HORAS

Local: ANFITEATRO DO CEAPS – 2º ANDAR do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto da FMRP-USP – Campus Universitário s/n – Monte Alegre – Ribeirão Preto – SP (Aguardar na Portaria Principal do Hospital)

3.2. - A Ficha de Avaliação estará disponível na ÁREA DE INSCRIÇÃO e deverá ser preenchida com os dados pessoais do candidato e a relação dos títulos se houver.

3.3. - Não serão aceitos protocolos dos documentos comprobatórios dos títulos elencados no Anexo III.

3.4. - Será responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação (fotocópias dos comprovantes dos títulos) de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos;

4. - Não serão avaliadas informações que não guardarem relação direta com as atribuições da função ou ainda as que não forem acompanhadas dos comprovantes.

5. - Os certificados, certidões ou declarações de conclusão dos cursos elencados no Anexo III, acompanhados dos históricos escolares ou diplomas devidamente registrados, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

6. - As declarações comprobatórias de experiência profissional, elencadas no Anexo III, deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo:

- Identificação da empresa ou instituição (pública ou privada);
- Especificações referentes a emprego público, especialidade, área de atuação e período de trabalho;
- Data; e
- Assinatura do representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da instituição.

6.1. - Nos casos em que o candidato desejar comprovar a experiência profissional por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, a nomenclatura da função exercida assinalada deverá ter a mesma terminologia da função-atividade (e da especialidade / área de atuação, quando houver) descrito no edital de abertura de concurso público.

6.1.1. - Se a nomenclatura da função exercida assinalada não tiver a mesma terminologia da função-atividade utilizada no edital de abertura de concurso público, a pontuação do respectivo título ficará sujeita à análise da Comissão Especial de Concurso Público.

6.2. - Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deve apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios:

- Recibos ou comprovantes de prestação de serviços;
- Comprovantes de pagamento da Previdência Social;
- Comprovantes de pagamento de ISS; ou
- Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

7. - No caso de títulos diferentes, referentes ao mesmo período de tempo, fica vedada a acumulação de pontos por tempo de experiência profissional.

8. - A avaliação dos títulos será feita pela Comissão Elaboradora e Julgadora das Provas, e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.

9. - Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação, bem como títulos de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do concurso.

10. - Fica vedada a pontuação de qualquer título que não preencha todas as condições previstas neste capítulo.

11. - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a pontuação atribuída ao candidato será anulada e, caso comprovado dolo, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

IX - Dos recursos

1. - Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso, quanto:

- ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição;
- ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas;
- à aplicação das provas;
- às questões da prova e gabarito;
- ao resultado da prova;
- à eliminação do concurso em virtude da constatação da falsidade da autodeclaração dos candidatos PPI e,
- ao resultado da avaliação de títulos.

2. - O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.

2.1. - O prazo para interposição do recurso de que trata a letra "f" será de 7 (sete) dias.

3. - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

4. - Em caso de interposição de recurso, o candidato, dentro do prazo estabelecido no item 2 deste Capítulo, deverá acessar o edital no endereço eletrônico www.hcrp.usp.br no link específico de Concursos na opção "Recursos" e seguir as instruções ali contidas.

4.1. - O recurso só será aceite se:

4.1.1. - Entregue pessoalmente pelo candidato ou por procuração específica, conforme modelo disponibilizado na opção "Recursos"; no Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Centro de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - "Campus Universitário" - Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP, ou ainda, através do e-mail selecao@hcrp.usp.br, identificando no assunto: recurso e o número do Edital do Concurso Público.

4.1.2. - Atenda às instruções estabelecidas na opção "Recursos".

4.2. - O recurso deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora;

4.3. - Cada questão ou item deverá ser apresentado em formulário próprio, com argumentação lógica e consistente;

4.4. - A versão eletrônica do caderno de questões será disponibilizada para consulta no site www.hcrp.usp.br durante o período previsto para os recursos referentes às questões da prova e gabarito.

5. - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

6. - Na hipótese de anulação de questões, os pontos relativos a elas serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

7. - O gabarito oficial, divulgado em Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP, poderá sofrer alterações caso ocorra a situação descrita no item 6 deste capítulo, antes da homologação do certame.

8. - Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a Comissão Elaboradora e Julgadora das Provas soberana em suas decisões.

9. - A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas previstas neste capítulo será divulgada no endereço eletrônico www.hcrp.usp.br no link de Concursos na opção "Recursos".

10. - Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela Comissão Elaboradora e Julgadora das Provas poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso, antes de sua homologação.

X – Do desempate

1. - Os critérios de desempate se aplicam a todos os candidatos, sendo que em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;
- Obteve maior número de acertos na parte de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS da prova DISSERTATIVA;
- Obteve maior pontuação na AVALIAÇÃO DE TÍTULOS;
- Tenha maior idade (entre 18 a 59 anos).
- Tenha, comprovadamente, sido jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008.
- Estiver inscrito no "Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal".

1.1. - Para fins de comprovação de que trata a letra "e" do item 1 deste capítulo, o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado.

1.1.1. - No ato da inscrição, o candidato deverá inserir (upload) de documento comprobatório de que exerceu a função de jurado;

1.1.2. - Para inserir o documento comprobatório, o candidato deverá acessar o site do Hospital e no link correlato do Concurso Público e efetuar o upload;

1.1.3. - A não inserção do documento comprobatório de que trata o item anterior, dentro do período de inscrição, o candidato deixará de ter a vantagem neste critério de desempate.

1.2. - Para fins de que trata a letra "f" do item 1 deste capítulo, no ato da inscrição no Concurso Público, o candidato deverá informar que está inscrito no "Cadastro Único Para Programas

Sociais do Governo Federal", informando também, em qual programa que está cadastrado.

1.2.1. - No ato de inscrição, o candidato deverá inserir (upload) de documento comprobatório de que encontra-se inscrito no referido Programa Social;

1.2.2. - Para inserir o documento comprobatório, o candidato deverá acessar o site do Hospital e no link correlato do Concurso Público e efetuar o upload;

1.2.3. - A não inserção do documento comprobatório de que trata o item anterior, dentro do período de inscrição, o candidato deixará de ter a vantagem neste critério de desempate.

2. - Permanecendo o empate, os candidatos empatados serão convocados, através de publicação em Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, a comparecer no Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas da FMRP, para participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação.

2.1. - O não comparecimento dos candidatos convocados ao sorteio implicará a classificação dos mesmos a critério da Comissão Especial de Concurso Público, não cabendo recurso quanto a classificação estabelecida.

XI - Da classificação final

1. - A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na PROVA OBJETIVA/DISSERTATIVA e na AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, observado o sistema de pontuação diferenciada de que trata o capítulo V deste Edital e em conformidade com o Decreto Estadual nº 63.979/18.

2. - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3. - Haverá duas listas de classificação, observado o sistema de pontuação diferenciada na forma do Capítulo V deste Edital: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

XII - Da homologação

1. - A homologação do concurso dar-se-á por ato do Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

2. - O concurso terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez por igual período, a critério do HCFMRP/USP, não cabendo qualquer ato posterior.

XIII - Da escolha de vagas

1. - A convocação dos candidatos aprovados das duas listas (geral e especial) para anuência às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado, no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto e por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste certame.

2. - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no concurso público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quinqüagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) admissões, durante o prazo de validade deste concurso público.

2.1. - Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regimento disposto no item 2;

2.2. - No caso de existir convocação nos termos do subitem 2.1. deste capítulo, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item "2", em observância ao princípio da proporcionalidade.

3. - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

- deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
- não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego público.

XIV - Da admissão

1. - As admissões ocorrerão de acordo com as necessidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público.

2. - Os candidatos aprovados, conforme disponibilidades de vagas, serão admitidos por meio de ato do Superintendente do HCFMRP-USP, publicado no Diário Oficial do Estado.

3. - Os candidatos aprovados serão convocados para admissão, inicialmente, por prazo determinado de experiência, nos termos do artigo 443, § 2º, alínea "c" e artigo 445, parágrafo único, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

4. - O candidato, para ser admitido, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público, entregando:

- Carteira de trabalho;
- Certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;
- Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Cédula de identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente do(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha residido nos últimos 5 anos;
- Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal;
- Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);
- Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;
- Declaração de acumulação de cargo, função-atividade, emprego público ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
- Declaração firmada pelo admitido de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por estado ou por município;
- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para preencher a função-atividade, conforme mencionado no Anexo II.

4.1. - Outros documentos poderão ser exigidos, além dos já relacionados.

5. - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato admitido apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

6. - O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na admissão dentro do prazo previsto será eliminado do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o item "3" do Capítulo II deste edital.

7. - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data da admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do

candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8. - O Candidato convocado para admissão e que esteja participando de Programa de Residência Médica (especialidades) do HCRP, não poderá acumular as atividades, devendo optar por uma delas.

9. - O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente, mediante e-mail endereçado ao Serviço de Seleção e Desenvolvimento, até o dia útil anterior à data da admissão.

10. - O candidato convocado que já pertencer ao quadro de servidores do HCRP em função-atividade diversa da explicitada neste Edital, para ser admitido deverá, antecipadamente, romper o vínculo que mantém com este Hospital, formulando pedido de demissão.

11. - No caso de desistência formal da admissão, prosseguir-se-á a admissão dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

XV - Dos exames admissionais

1. - Os candidatos convocados serão submetidos a exame de saúde admissional, a ser realizado por Serviço Especializado em Medicina do Trabalho, indicado por este Hospital.

2. - Os candidatos deverão submeter-se aos seguintes procedimentos médicos: Avaliação Clínica, Acuidade Visual, Glicose, Hemograma, Hepatite B, Rotina de Urina, RX de Tórax, RX de Coluna Lombo-Sacra e RX Dorsal e outros exames se necessários.

3. - Somente serão admitidos os candidatos considerados aptos na Avaliação Médica Admissional.

XVI – Das disposições finais

1. - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso público.

2. - O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e nos sites do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto e do Portal de Concursos Públicos, as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

2.1. - A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia da Comissão Especial de Concurso Público do HCRP.

2.2. - O Hospital das Clínicas da FMRP – USP não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- Endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;
- Endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- Problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;
- Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de notas de provas e títulos e classificação final.

4. - A inexistência das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5. - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado, também no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.

6. - O HCRP não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

7. - Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado e, quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.

8. - As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do concurso, deverão ser efetuadas pelo próprio candidato no site do HCRP, na área do candidato.

8.1. - Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

9. - O gabarito oficial será divulgado juntamente com o resultado da prova, em atendimento à Lei nº 10.870, de 10/09/2001.

10. - As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado terão caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em concurso.

11. - O período de validade do concurso não gera para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital.

11.1. - A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão, durante a vigência do presente concurso público, dependendo dos interesses da Administração Pública.

11.2. - O Hospital das Clínicas não emitirá declaração de aprovação no certame.

11.3. - O Hospital se reserva o direito de não admitir o candidato que já tenha sido seu servidor que tenha sido demitido por justa causa.

12. - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público do HCRP-USP.

ANEXO I

Da Função-Atividade
Função-Atividade: MÉDICO I
Especialidade: ONCOLOGISTA/HEMATOLOGISTA PEDIÁTRICO PARA A UNIDADE DE TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA

Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais, que deverão ser cumpridas no horário diurno, durante a semana. Deverá, ainda, realizar plantões extras, no período noturno, finais de semana e feriados junto à TMO - Unidade de Transplante de Medula Óssea.

Número de vagas: 1 (uma), sendo 1 (uma) para ampla concorrência e 0 (zero) para candidatos com deficiência.

Lei complementar que regulamenta a função-atividade: A carreira de Médico foi instituída pela Lei Complementar nº 1.193, de 2 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 1.239, de 7 de abril de 2014.

Valor da taxa de inscrição: O Valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 116,69 (Cento e dezesseis reais e sessenta e nove centavos), podendo sofrer alteração em virtude da variação do valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP.

Vencimentos:
Composição - Valores R\$

Salário base: - 2.501,39

Gratificação Executiva - 988,36

Prêmio Produtividade Médica: - 2.205,42

Total Vencimentos: - 5.695,17

1. - Após a admissão e, mediante Laudo Técnico emitido pelo Serviço Especializado de Engenharia e Medicina do Trabalho (SESMT), os contratados poderão perceber Adicional de Insalubridade que poderá variar de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) do Salário Mínimo.

- Não fará jus ao Adicional de Insalubridade o contratado cujo Laudo Técnico do SESMT não indicar exposição a riscos biológicos ou físicos.

2. - Os contratados perceberão um auxílio alimentação no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais.

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a

3. - Farão jus ao recebimento do vale transporte correspondente ao deslocamento residência-trabalho e vice-versa nos moldes da Lei federal nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985 com a alteração da Lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987, regulamentada pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

ANEXO II

Pré-requisitos, Perfil profissional desejado, atribuições, conteúdo programático e duração da prova

Pré-requisitos:

- a) - Possuir diploma de graduação de Médico, expedido por escola oficial ou reconhecida;
- b) - Possuir certificado de conclusão de Residência Médica em ONCOLOGIA PEDIÁTRICA ou HEMATOLOGIA PEDIÁTRICA emitido por entidade credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), ou Título de Especialista em Oncologia Pediátrica ou Hematologia Pediátrica emitido por sociedade de especialidade médica filiada à Associação Médica Brasileira (AMB);
- c) - Possuir Registro atualizado no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP.
- d) - Possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste edital.

Perfil profissional desejado (características e habilidades)

- Conhecer competências que estão sendo exigidas para o desempenho das funções de Médico junto à Divisão de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular e Divisão de Hematologia e Oncologia Pediátrica;
- Agir com o máximo zelo, respeito, interesse e o melhor de sua capacidade profissional no que se refere à saúde e ao bem-estar do paciente;
- Ter equilíbrio emocional, de modo a transmitir confiança e segurança aos pacientes e seus familiares durante o atendimento na Enfermaria e nos Ambulatórios do HC FMRP e do HC Criança FMRP USP;
- Interesse em conhecer a área e a dinâmica do funcionamento da Divisão de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular e Divisão de Hematologia e Oncologia Pediátrica;
- Ter facilidade para interagir com as demais áreas do complexo HCFMRP-USP;
- Ter um bom relacionamento Interpessoal;
- Capacidade de identificar e escolher entre diferentes alternativas, qual a melhor opção para implementar uma ação ou resolver uma situação no complexo HCFMRP-USP;
- Trabalhar em equipe;
- Comprometimento: engajamento com os objetivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atendê-las, bem como aperfeiçoá-las;
- Comunicar-se de maneira eficaz e eficiente.

Atribuições:

Prestar os serviços de Médico I e assim toda e qualquer tarefa que lhe for designada, compatível com a profissão, desempenhando suas funções com o máximo cuidado, zelo, eficiência e probidade e, de acordo com as programações estabelecidas pela unidade a que estiver subordinado, tais como:

1- COMPETÊNCIAS CLÍNICAS:

- Atender pacientes pediátricos na Central de Quimioterapia, Enfermaria e Ambulatórios ligados ao Serviço de Oncologia e Hematologia Pediátrica do complexo HCFMRP-USP;
- Estabelecer plano de cuidados no atendimento e atuar no tratamento clínico desses pacientes;
- Analisar de forma crítica os procedimentos diagnósticos e terapêuticos clínicos;
- Informar, de modo claro e seguro, as etapas necessárias para diagnóstico e terapêutica aos pacientes e sua família – inclusive sobre os riscos de complicações dos procedimentos e tratamentos realizados -, estabelecendo relação de confiança e garantindo a compreensão dos pacientes e sua família para que eles, quando possível, participem das tomadas de decisões mais oportunas frente à doença;

- Participar de reuniões clínicas de equipe multidisciplinar, times de cogestão e de comissões (Ética Médica, revisão de prontuário multiprofissional, bioética e de revisão de óbitos), de acordo com interesse institucional;

- Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade;

- Contribuir com o desenvolvimento, treinamento e aplicação de protocolos institucionais; identificar e comunicar necessidades de organização do serviço e sistemas associados, participando de processos de triagem e condução;

- Intervir nos problemas da organização e da operacionalização do serviço, priorizando o fluxo de atendimento (solicitação eletrônica de vagas) segundo a gravidade e/ou intensidade da doença, bem como segundo as necessidades do paciente;

- Utilizar os equipamentos de informática necessários para a realização de suas atividades e atribuições, em consonância com a política institucional.

2-COMPETÊNCIAS EM GESTÃO:

- contribuir na identificação dos problemas de organização do serviço encontrados na prática clínica, propondo soluções aos gestores.

3- COMPETÊNCIAS EM EDUCAÇÃO

- ministrar aulas, bem como proceder à orientação e supervisão prática das atividades dos médicos residentes, médicos adidos e aprimorandos de que trata o Decreto nº 13.919/1979; - proceder à orientação e supervisão prática das atividades dos alunos e estagiários da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto e de outras escolas que mantenham relação de cooperação com o hospital, no âmbito deste, das unidades básicas de saúde e de outros hospitais onde preveleça o interesse institucional deste Hospital.

4- COMPETÊNCIAS EM PESQUISA

- participar ativamente de iniciativas de produção de conhecimento e da avaliação de novas terapêuticas, orientando-se por princípios éticos e por sólida compreensão do método científico e pelas demandas da população brasileira.

Conteúdo programático:

1. - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

A. Hematopoese:

B. Bases imunológicas do Transplante de Células Progenitoras Hematopoéticas (TCPH):

1. Função do complexo de histocompatibilidade maior, distribuição tecidual e aspectos genéticos
2. Desenvolvimento linfóide (células B, T e NK) e memória imunológica
3. Apresentação de antígenos, células apresentadoras de antígeno e receptores de antígenos
4. Princípios da resposta imune inata
5. Reconstituição imunológica pós-TCPH
6. Princípios imunológicos da reação do enxerto contra leucemia/linfoma
- C. Indicações de TCPH (adultos e crianças)
1. Leucemias agudas e crônicas
2. Síndromes mielodisplásicas/mieloproliferativa
3. Distúrbios de células plasmocitárias
4. Doenças linfoproliferativas
5. Hemoglobinúria paroxística noturna
6. Anemia aplástica e outras falências medulares
7. Tumores sólidos
8. Doenças autoimunes
9. Hemoglobinopatias
10. Distúrbios metabólicos pediátricos
11. Imunodeficiências primárias, incluindo imunodeficiência combinada grave e outras formas de imunodeficiência

D. Avaliação do receptor e doador pré-TCPH

1. Avaliação, seleção de doador e aspectos éticos relacionados a doação
2. Mobilização e coleta de células tronco progenitoras hematopoéticas de medula e sangue periférico
3. Seleção e princípios dos regimes de condicionamento
4. Avaliação de recursos e cuidados do paciente pós-TCPH
- E. Fisiopatologia, diagnóstico e manejo dos eventos precoces pós-TCPH
1. Manejo da infusão e toxicidade de células tronco hematopoéticas e componentes ABO incompatíveis
2. Princípios do controle de infecções
3. Profilaxia antimicrobiana (bactéria, vírus e fungo)
- F. Complicações precoces/tardias e correlação com tipo de condicionamento e terapias imunossupressoras, incluindo:

1. Mucosite (estratégias preventivas, avaliação e tratamento)
2. Infecção bacteriana, fúngica e viral (diagnóstico, avaliação e tratamento)
3. Cistite hemorrágica
4. Doença venoclusiva (hepática e pulmonar)
5. Pneumonias intersticiais e não intersticiais
6. Hemorragia alveolar difusa
7. Hemólise
8. Toxicidade precoce de órgãos e sistemas
9. Estratégias transfusionais e aloimunização
10. Exertia (neutrófilos, plaquetas e eritrócitos) e quimerismo

11. Doença residual mínima
12. Falência de enxerto precoce (diagnóstico e manejo)
13. Doença do enxerto contra hospedeiro aguda (DECH)
14. Toxicidade e interações medicamentosas
15. Imunodeficiências pós-TCPH
16. Citopenias pós-TCPH
17. Falência de enxerto tardia
18. Recaída, incluindo princípios da infusão de linfócitos do doador

19. Tumores secundários, incluindo doença linfoproliferativa pós-TCPH

20. Aspectos psicológicos e sociais, incluindo orientação de cuidadores

21. Aspectos da doença terminal

G. Métodos, técnicas e interpretação de exames laboratoriais

1. Esmregaço sanguíneo
2. Quantificação celular
3. Citometria de fluxo
4. Testes para auto e alo-anticorpos
5. Fenotipagem eritrocitária e cross-matching
6. Testes de viabilidade celular
7. Quantificação de células CD34+
8. Tipagem HLA I
9. Aspectos técnicos de aférese
10. Técnicas de PCR para doença residual mínima
11. Testes específicos para identificação de patógenos, incluindo CMV, vírus sincicial respiratório, adenovírus, EBV, fungos e bactérias
12. Interpretação dos testes de função pulmonar
13. Aspição e biópsia de medula óssea
14. Imunofenotipagem, citogenética e estudos moleculares do sangue e medula óssea.
15. Punção lombar e quimioterapia intratecal
16. Manejo de cateteres de curta e longa permanência, incluindo infecção e trombose
17. Aférese de células hematopoéticas para auto- e alo-TCPH

18. Criopreservação, armazenamento, descongelamento e infusão de produtos celulares

H. Uso de medicamentos, suporte transfusional e quimioterapia relacionada ao TCPH

1. Drogas imunomoduladoras, profilaxia e terapia
2. Anticorpos monoclonais, mobilização, condicionamento e manutenção pós-TCPH
3. Quimioterapia, radioterapia, toxicidade e comorbidades
4. Suporte, manejo e tratamento da dor

II – INTERPRETAÇÃO DE TEXTO

III – NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. - Administração Pública (Definições de Administração Direta, Administração Indireta, Autarquia, Fundação Pública e Empresa Pública);

2. - Política de Recursos Humanos na Administração Pública

3. - Princípios da Administração Pública (Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência)

4. - Acesso a Informações (Decreto nº 58.052/2012)

5. - Proteção e Defesa do Usuário do Serviço Público do Estado de São Paulo (Lei 10.294/99)

6. - Ética no Serviço Público

IV – NOÇÕES DE INFORMÁTICA

1. - Conhecimentos sobre Windows (pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, manipulação de arquivos e pastas).

2. - Conhecimentos sobre Microsoft Word e Microsoft Excel.

3. - Correio eletrônico (uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos).

4. - Internet (navegação, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas).

Duração da prova: 2h:30m (duas horas e trinta minutos)

ANEXO III

Dos Títulos

Pontuação máxima de 20 (vinte) pontos

A prova de títulos é composta por pontuação de títulos relacionados à formação e experiência profissional do candidato.

Não serão aceitos títulos que não guardem relação com as atribuições do cargo ou emprego público em disputa.

Esquema de Valorização de Títulos

1. - Pós Graduação:

a) - Mestrado completo - 2,0

Máximo computável - 2,0

b) - Doutorado completo - 4,0

Máximo computável - 4,0

2. - Especialização (Não será considerada a Residência Médica):

Curso de extensão universitária, aperfeiçoamento técnico, com duração igual ou superior a 6 (seis) meses, relacionados à área de Transplante de Medula Óssea.

Valor por curso - 1,0

Máximo computável - 2,0

3. - Experiência Profissional comprovada, na área de Transplante de Medula Óssea, não concomitante com Residência Médica.

Por ano completo - 1,0

Por fração equivalente a 6 ou mais meses completos - 0,5

Máximo computável neste item - 6,0

4. - Participação em Congressos, simpósios e jornadas médicas:

a) - Como ouvinte

Valor por evento - 0,5

Máximo computável neste item - 1,0

b) - Apresentação de Trabalho

Valor por evento - 1,0

Máximo computável neste item - 2,0

5. - Publicações em Revistas Especializadas:

Publicações na íntegra em periódicos científicos:

Valor por evento - 1,0

Máximo computável neste item - 3,0

ANEXO IV

Das condições específicas e ajudas técnicas disponíveis aos candidatos com deficiência

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na

medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

- Ao candidato com deficiência visual:
 - Prova impressa em Braille;
 - Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;
 - Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;
 - Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:
 - * Lente de aumento do Windows (ampliação);
 - * Narrador do Windows (leitor de tela).
- Ao candidato com deficiência auditiva:
 - Fiscal Interpretre de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;
 - Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.
- Ao candidato com deficiência física:
 - Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
 - Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;
 - Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

GABINETE DA SECRETÁRIA

AUTORIZAÇÃO

No uso das competências que me são conferidas, nos termos da Lei Estadual nº 12.268 de 20 de fevereiro de 2006, que institui o ProAC – Programa de Ação Cultural, e obedecendo às disposições estabelecidas na Lei nº 14.903 de 27 de junho de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie;

Torna sem efeito a Publicação do Edital FOMENTO CULTSP – PROAC Nº 11/2024, Adaptação Obra Literária para Roteiro Cinematográfico de 17 de julho de 2024, pagina 82, Seção III – Caderno Executivo – Diário Oficial do Estado de São Paulo. São Paulo, 15 de agosto de 2024.

Marília Marton
Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PHILADELPHO GOUVEA NETTO – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 098/02/2023 – PROCESSO Nº136.00012648/2024-97

EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

O Diretor da Escola Técnica Estadual Elias Nechar, designado nos termos do Despacho 155/2024 - URH, para responder pelo Processo Seletivo de Auxiliar de Docente, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração para os candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada, e CONVOCA os candidatos listados em "CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA PRÁTICA" para a realização da Prova Prática.

A Prova Prática será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PHILADELPHO GOUVEA NETTO, situada na AVENIDA DOS ESTUDANTES Nº 3278

BAIRRO: JARDIM NOVO AEROPORTO – CEP: 15035-010 – CIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP

Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação da falsidade da auto-declaração (ou seja, que constar da lista de CANDIDATOS NÃO ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA) é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

ÁREA DE ATUAÇÃO

Elétrica

CANDIDATOS ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA: Nº de inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF

12/ROBERT MANOEL MELO DE SOUZA/552408864/44008534890/4.00

CANDIDATOS NÃO ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA:

Nº de inscrição / RG / CPF

9/225832987/07647818805

CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA PRÁTICA (candidatos convocados para participarem da Prova Prática, ou seja, os 10 (dez) primeiros classificados, bem como os que empataram na 10ª (décima) classificação)

Nº de Inscrição / Nome (ou Nome Social) / RG / CPF / Nota da Análise do Memorial Circunstanciado

1/ALEXSANDER MARTINI/28661925-8/27630772858/8.00

3/JOELMIR FERNANDES BIANCO/29.837.275-7/28500048808/38.13

4/DRIELLY PENA CESAR/525661001/40484012894/8.00

6/IVAIR VENTURA DA SILVA/22076472-4/06072765840/10.00

7/GUSTAVO EDUARDO ZUCKER JUNIOR/556106052/44286366871/11.00

10/TIAGO VALERIO BELLUCI/341623246/31646452879/1.00

11/JULIANA APARECIDA MOREIRA/428862172/33622858800/17.00

12/ROBERT MANOEL MELO DE SOUZA/552408864/44008534890/4.00

DATA DA PROVA PRÁTICA: 29/08/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA PROVA: 14h00

TEMPO DE DURAÇÃO DA ATIVIDADE PARA CADA CANDIDATO: 30 minutos

A atividade a ser desenvolvida NA PROVA PRÁTICA consta do Anexo V do Edital de Abertura de Inscrições.

2. CANDIDATOS NÃO SELECIONADOS PARA A PROVA PRÁTICA (candidatos que não obtiveram a pontuação necessária para participarem da Prova Prática, ou seja, que não estão entre os 10 (dez) primeiros classificados, bem como aqueles que empataram na 10ª (décima) classificação)

Nº de Inscrição / Nome (ou Nome Social) / RG / CPF / Situação da Inscrição / Nota da Análise do Memorial Circunstanciado

9/ROGERS APARECIDO CAETANO MARTUCELLI/225832987/07647818805/32.50

ETEC DOUTOR CELSO GIGLIO - OSASCO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 242/02/2023 PROCESSO Nº 136.00156899/2023-00

PORTARIA DO DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO Nº 02, DE 05/02/2024

O Diretor da ETEC Dr. Celso Giglio da cidade de Osasco, à vista das disposições dos artigos 4º e 10 da Deliberação CEETEPS 84, de 14 de julho de 2022, publicada no DOE 23/07/2022,

ALTERA a Banca Examinadora, designada por meio da Portaria do Diretor da Unidade de Ensino nº 02, de 05/02/2024, publicada no DOE de 06/02/2024, passando a vigorar conforme a seguir especificado, sob a presidência do primeiro:

Titulares:

CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR, RG 47400280-9, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

LUIZ CEZAR PENA, RG 13404711-4, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO (Especialista).

JORGE LUIS COSTA, RG 22887538-9, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

Suplentes:

1. - REGINALDO DONIZETE BORGES, RG 22767145-4, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

2. - MAURO AUGUSTO ZUFFO, RG 13369212-7, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CONSELHEIRO ANTONIO PRADO – CAMPINAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 007/03/2024, – PROCESSO Nº136.00133266/2024-04

PORTARIA DO DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO Nº 30, DE 14/08/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, da cidade de CAMPINAS, à vista das disposições dos artigos 4º, 9º e 10 da Deliberação CEETEPS 84, de 14 de julho de 2022, publicada no DOE 23/07/2022, expedite a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

TITULARES

MARIANGELA CARNIVALLI GRIPPO, RG.: 23934356-6, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO , Presidente.

PEDRO AUGUSTO ANTUNES ZAIDAN, RG.: 15120224, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO , Especialista.

ROBERTO PELLEGRINO, RG.: 13298637-1, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

SUPLENTES

PAULO EDUARDO FRANQUINI, RG.: 13057868-X, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

MICHELE CHRISTINE MACHADO DE OLIVEIRA, RG.: 30035386-8, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Artigo 2º – Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

ELIZABETE APARECIDA SANTOS DA SILVA, RG.: 26326241-8, Presidente

MARILANA GUEDIN, RG.: 18075459-2, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ,

LUCAS LIMA DOS SANTOS, RG.: 43693054-7

Artigo 3º – A participação dos membros na Banca Examinadora e Comissão de Verificação não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO GOMES DE ARAÚJO – PINDAMONHANGABA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 068/01/2024, – PROCESSO Nº136.00117166/2024-22

PORTARIA DO DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO Nº 2, DE 13/08/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO GOMES DE ARAÚJO, da cidade de PINDAMONHANGABA, à vista das disposições dos artigos 4º, 9º e 10 da Deliberação CEETEPS 84, de 14 de julho de 2022, publicada no DOE 23/07/2022, expedite a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

TITULARES

ANA PAULA DE CASTRO, RG.: 25565978-7, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO , Presidente.

JOMAR LEITE DA SILVA, RG.: 52424670-1, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO , Especialista.

ANA PAULA GOMES, RG.: 116019591, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

SUPLENTES

SANDRO DE CASTILHO MORAES, RG.: 27386305-8, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

DENISE MACRUZ DE AZEVEDO PEREIRA, RG.: 17264173-1, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Artigo 2º – Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

MARCELLE HOMEM DE MELO MONTEIRO, RG.: 34584175-X, Presidente

ANA PAULA DE CASTRO, RG.: 25565978-7, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO ,

CLEIDE MACHADO BLECK, RG.: 29988940-9

Artigo 3º – A participação dos membros na Banca Examinadora e Comissão de Verificação não demandará ônus para o CEETEPS.